



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SAO PAULO

LEI Nº 127, DE 05 DE JUNHO DE 1975

Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com o Sindicato Rural de Uchoa e / dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar/ Convênio com o Sindicato Rural de Uchoa, de concessão e uso gratuito, do Salão Nobre de um prédio de propriedade da Prefeitura, situado na Avenida Quintino Bocaiuva número 470, desta cidade de Uchoa.

Parágrafo único - O Convênio de que trata a presente Lei será firmado inicialmente pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, se não houver prejuízo para o Município e a Diretoria do Sindicato Rural de Uchoa entender conveniente.

Artigo 2º. - A Diretoria do Sindicato Rural de Uchoa proverá a conservação do Salão Nobre, mantendo-o em bom estado de uso e de modo que, ao restituí-lo à Prefeitura, uma vez findo o comodato, o salão se encontre ao menos no mesmo bom estado de uso e conservação em que a Prefeitura o entregará à comodatária.

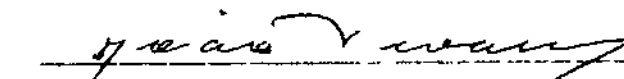
Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Diário Oficial do Município, nos 05 dias do mês de junho de 1975.



M. Sérgio do Pavão
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município, nos 05 dias do mês de junho de 1975.



João Vivan
- Secretário Municipal -